



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES. Telefax (28) 3569 1144
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

LEI Nº 870/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ibitirama-ES autorizado a realizar doação, a **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, de uma área de terra para construção de uma nova Escola Estadual - EEEFM "ANTONIO LEMOS JUNIOR", conforme as seguintes especificações:

I – área a ser doada: O terreno a ser doado, preferencialmente, deverá ser plano, localizado longe de áreas de inundações, com acesso fácil para alunos;

II – o terreno medirá, no mínimo, 6.000 m² (seis mil metros quadrados) e, no máximo, 7.200 m² (sete mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2º – A área doada será utilizada exclusivamente para construção do PREDIO DA NOVA ESCOLA - EEEFM "ANTONIO LEMOS JUNIOR", devendo ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de sua publicação.

§ 1º - A doação descrita no *caput* tornar-se-á sem efeito caso não seja iniciada a construção no prazo assinado.

§ 2º - Tornar-se-á sem efeito, igualmente, a doação objeto desta Lei, caso não seja concluída a obra no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados do início da construção.

Art. 3º - A não conclusão da obra no prazo estabelecido no artigo 2º desta Lei ocasionará a perda dos efeitos desta doação e, conseqüentemente, a reversão ao município do terreno, na forma em que se encontrar, incluindo todas as benfeitorias e edificações já realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibitirama-ES, 01 de Julho de 2014.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal de Ibitirama